



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183-A, Bairro Centro, Município de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP 56.400-000, a Agente de Contratação devidamente designada procedeu à análise, julgamento das propostas e verificação da habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado de água mineral (tipo sem gás), em vasilhames de 20 litros e gás de cozinha – GLP (gás liquefeito de petróleo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que integram o processo.

De início, verificou-se que o processo administrativo se encontra devidamente instruído, contendo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços, o Aviso de Contratação Direta e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, constatou-se a apresentação de proposta pela empresa FABIANO CORREIA LEAL EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, com sede à Rua Antônio Cavalcanti Novaes, s/n, Caraibeiras, Floresta/PE, CEP 56.400-000, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Correia Leal, brasileiro, casado, empresário, RG 4556934 SSP/PE, CPF 844.273.884-34, que ofertou o fornecimento dos materiais pelo valor global de R\$ **12.640,00** (doze mil e seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ **9.540,00** (nove mil e quinhentos e quarenta reais) referente a água mineral (tipo sem gás), em vasilhames de 20 litros e **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) com relação ao gás de cozinha – GLP (gás liquefeito de petróleo).

Procedida a análise técnica, verificou-se que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos requisitos quantitativos e qualitativos. A análise econômica demonstrou que os preços propostos são compatíveis com a estimativa elaborada pela Administração, revelando-se vantajosos e exequíveis, não havendo indícios de sobrepreço ou inexecutabilidade.

Dessa forma, a proposta apresentada foi considerada adequada, vantajosa e compatível com as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa proponente, conforme exigido no Aviso de Contratação Direta. Considerando o baixo valor e a simplicidade do objeto, não foi exigida a apresentação do balanço patrimonial, não obstante foi apresentado pela empresa proponente, nos termos do art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Por conseguinte, verificou-se que a documentação apresentada é regular e suficiente para comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Diante do exposto, a empresa **FABIANO CORREIA LEAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.842/0001-02, com sede à a Rua Antônio Cavalcanti Novaes, s/n, Caraibeiras, Floresta/PE, CEP 56.400-000, foi considerada **HABILITADA** no presente procedimento.

Encerradas as análises, a Agente de Contratação devidamente designado determinou o encaminhamento dos autos à autoridade competente, para fins de autorização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação.

Floresta/PE, 03 de fevereiro de 2026.

Vanessa Maria Santana da Silva
Agente de Contratação